



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

MENSAGEM Nº 034/17-GG

Belém, 30 de agosto de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado MÁRCIO DESIDÉRIO TEIXEIRA MIRANDA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado
Local

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Deputados,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, nos termos do art. 105, inciso II, alínea “e”, combinado com o art. 204 e art. 135, inciso XVIII, todos da Constituição Estadual, o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual (PPA) 2016-2019, com reflexos para o período 2018-2019, e dá outras providências”.

O Plano Plurianual (PPA) expressa a estratégia governamental de médio e longo prazo, ao estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e para aquelas relativas aos programas de duração continuada do Governo do Estado.

Com efeito, a revisão do PPA encontra amparo na própria lei instituidora do Plano Plurianual, Lei Estadual nº 8.335, de 29 de dezembro de 2015, prevista para ocorrer, quando necessária, diante das necessidades identificadas durante sua execução, cujo aperfeiçoamento da gestão orienta à adequação das metas dos programas e de suas ações, sobretudo na articulação e aperfeiçoamento dos meios à consecução dos objetivos de governo, suas diretrizes e metas regionais.

Partindo-se dessa perspectiva, a revisão pretendida, como instrumento de gestão e estratégia governamentais, objetiva aperfeiçoar o Plano e adequá-lo às mudanças conjunturais, ajustando a programação das metas físicas às realidades fiscal, financeira e econômica do Estado, considerando notadamente as prioridades do Governo, na dimensão de cada política pública.

Nessa linha, destaco o impacto da crise econômica nos números do PPA, sendo que os prognósticos atuais de receita apontam para a redução das metas previstas no PPA para o período de 2018-2019 (de R\$ 40,1 bilhões, em valores históricos, para R\$ 37,0 bilhões).

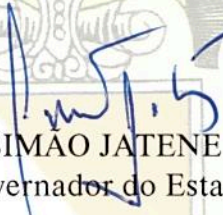


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Fl. 2 da Mensagem nº 034/17-GG

Ressalto que as alterações propostas não modificam a estrutura programática previamente definida para o período 2016-2019, ficando restritas a ajustes de atributos, metas regionalizadas e a ações de programas, pelo que tais modificações não comprometem a efetivação do conjunto de ações prioritárias e estruturantes quando da instituição do Plano Plurianual, conforme informações da Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN.

Essas, Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Deputados, são as razões que me levaram a encaminhar a essa nobre Casa Legislativa o Projeto de Lei em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências.



SIMÃO JATENE
Governador do Estado